



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

Edital nº 48/2026 – Eleição de Representante e Vice Representante de Turma

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo torna público o presente edital que regulamenta o processo de eleição de Representante e Vice-Representante de Turma dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e dos Cursos Técnicos Subsequentes, para o ano letivo de 2026, observadas as normas estabelecidas neste documento.

DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto regulamentar o processo de eleição de representante e vice-representante de turma dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e dos cursos técnicos subsequentes do IFPB – Campus Cabedelo, para o ano letivo de 2026.

1.2 A eleição tem como finalidade estimular a participação estudantil na vida acadêmica, fortalecer os canais de diálogo entre estudantes e instituição e contribuir para a organização da vida escolar.

1.3 A escolha dos representantes de turma constitui atividade formativa voltada ao exercício da participação democrática e da responsabilidade coletiva no ambiente escolar.

2. DO PERFIL DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE

2.1 O representante e o vice-representante de turma são estudantes eleitos pelos colegas para atuar como interlocutores entre a turma e a instituição, contribuindo para o diálogo, a organização da vida acadêmica e a participação estudantil.

2.2 Espera-se que os representantes exerçam sua função com responsabilidade, compromisso com a turma e respeito às normas institucionais, pautando sua atuação pelos seguintes princípios:

- I. **Compromisso com a coletividade**, representando os interesses da turma de forma responsável e respeitosa;
- II. **Postura ética e respeitosa** nas relações com colegas, professores e servidores;
- III. **Capacidade de diálogo**, escuta e mediação de demandas da turma;
- IV. **Participação ativa na vida acadêmica**, contribuindo para a organização e o bom funcionamento das atividades escolares;
- V. **Responsabilidade na comunicação de informações**, repassando orientações institucionais e demandas da turma de forma clara e fiel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABELO

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE E DO VICE REPRESENTANTE

3.1 Compete ao representante e ao vice-representante de turma:

- I. Atuar como interlocutores entre a turma e a instituição;
- II. Organização da comunicação e das atividades da turma;
- III. Apresentar à coordenação de curso, à equipe pedagógica ou a outro setor competente, as demandas coletivas da turma;
- IV. Participar, quando convocados, de reuniões institucionais, de conselho de classe e de conselho disciplinar;
- V. Colaborar para a manutenção de um ambiente de respeito, diálogo e cooperação entre os estudantes.
- VI. Participar do Conselho de Representantes de Turma (CRT)

4 DA ELEIÇÃO

4.1 Poderá candidatar-se à função de representante o discente que:

- a) Estiver regularmente matriculado;
- b) Frequentar regularmente as aulas presenciais e demais atividades do Campus;
- c) Não tiver sofrido suspensão das atividades no ano letivo anterior, ou atual, por ter cometido falta disciplinar grave ou gravíssima, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e o dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Médio, do Instituto Federal da Paraíba.

4.2 Serão eleitos 1 (um) Representante e 1 (um) Vice Representante por turma;

4.3 A atuação terá validade de um ano letivo, e será feita nova consulta a cada novo ano letivo.

§ 1º Se não possuir impedimentos, o representante eleito para este ano letivo, será o representante interino da turma no início do ano letivo seguinte, até que seja feita nova eleição.

4.4 A eleição de qualquer representante discente não possui relação direta ou indireta com o recebimento de qualquer remuneração financeira.

4.5 O representante e/ou vice representante poderão perder o mandato nos seguintes casos:

- a) Por renúncia.
- b) Por perda de vínculo com a instituição.
- c) No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros estudantes, com servidores ou funcionários terceirizados do Campus .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

- d) Em caso de faltas consideradas graves em relação aos deveres previstos neste edital, no Regimento interno ou regimento disciplinar.
- e) No caso de conflito recorrente com sua própria turma.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO

5.1 O processo eleitoral será conduzido por uma comissão responsável, composta pelo Coordenador do Curso, por um representante da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE) e por um representante estudantil indicado pelo Conselho de Representantes de Turma (CRT).

5.2 Período de inscrição de 06 a 15 de maio de 2026;

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de um formulário eletrônico, acessível pelo seguinte link: <<https://forms.gle/TxmHXaPpZK1srMzW9>>

5.4 As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital serão impugnadas;

5.5 A votação será realizada de forma presencial, com voto impresso em urna, no interior da sala de aula de cada turma, acompanhada pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.6 A chapa mais votada pela turma será a vencedora;

5.7 Em caso de empate, será realizada nova votação entre as chapas empatadas. Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio público, conduzido pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.8 Ao final da votação, a comissão responsável pelo processo eleitoral realizará a apuração dos votos e divulgará o resultado da eleição.

6. DA CAMPANHA

6.1 O período de campanha ocorrerá conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2 Durante a campanha, os candidatos poderão apresentar suas propostas à turma, respeitando as normas institucionais e os princípios de convivência escolar.

6.3 É vedada a realização de campanha com ofensas, ataques pessoais ou qualquer forma de desrespeito entre candidatos.

6.4 Poderá ser realizado momento de apresentação ou debate entre os candidatos, mediante prévia organização e autorização da comissão responsável pelo processo eleitoral.

7 DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

Atividade	Período
Lançamento do Edital	05 de maio de 2026
Inscrição das chapas	De 06 a 08 de maio de 2026
Homologação das inscrições	09 de maio de 2026
Período de Campanha	De 11 a 15 de maio de 2026
Eleição	19 e 20 de maio de 2026
Resultado	20 de maio de 2026
Cerimônia de posse dos eleitos	22 de maio de 2026
Início da Formação dos Representantes	Maio 2026

*Este cronograma poderá sofrer alterações

8 DA ORGANIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMA

8.1 Após a homologação da eleição será realizada, pela COPAE, a formação dos representantes. O exercício regular da função está condicionado à participação no curso de formação.

8.2 A participação nos encontros de formação dos representantes de turma constitui parte das responsabilidades do mandato.

8.3 Os representantes eleitos compõem o Conselho de Representantes de Turma (CRT) do campus.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus Cabedelo.

9.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPB – Campus Cabedelo.

Cabedelo/PB, 05 de maio de 2026.